

TERMO ADITIVO AO ACORDO COLETIVO DE TRABALHO 2022/2023

SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, CNPJ n. 92.675.362/0001-09, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). CEZAR HENRIQUE FERREIRA;

E

FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO RIO GRANDE DO SUL, CNPJ n. 92.956.077/0001-58, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a) JOSÉ LUIZ STÉDILE;

celebram o presente TERMO ADITIVO DE ACORDO COLETIVO DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência do presente Termo Aditivo de Acordo Coletivo de Trabalho no período de 01º de junho de 2022 a 31 de maio de 2023 e a data-base da categoria em 01º de junho.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

O presente Termo Aditivo de Acordo Coletivo de Trabalho, aplicável no âmbito da(s) empresa(s) acordante(s), abrangerá a(s) categoria(s) dos ENGENHEIROS, com abrangência territorial em RS.

CLÁUSULA TERCEIRA - AUXÍLIO-REFEIÇÃO/ALIMENTAÇÃO/RANCHO

O crédito em cartão magnético personalizado correspondente ao fornecimento de Vale Alimentação/Refeição/Rancho para os empregados referente à competência de junho e julho de 2023 será efetuado excepcionalmente até a data de 10/05/2023. Os valores serão creditados de forma integral, conforme a situação funcional de cada empregado. Os descontos pertinentes à competência junho e julho de 2023 serão processados nos créditos de Vale Alimentação/Refeição/Rancho a partir da competência agosto de 2023.

CLÁUSULA QUARTA - PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO ACORDO COLETIVO DE TRABALHO

As partes convencionam a prorrogação da vigência do Acordo Coletivo do Trabalho 2022/2023 até 31 de julho de 2023, bem como a manutenção da data-base de 1º junho de 2023. Tal

pactuação não implica que as partes estejam transigindo a respeito de seus respectivos entendimentos sobre a ultratividade das normas coletivas.

Porto Alegre, 31 de maio de 2023.



CEZAR HENRIQUE FERREIRA

Presidente

SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



JOSÉ LUIZ STÉDILE

Presidente

FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIO-EDUCATIVO DO RIO GRANDE DO SUL